

**MENSAGEM Nº 03/2026**

Ipirá - Bahia, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Vereadores de Ipirá

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Benedito Oliveira Alves**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipirá

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial destinado à implantação e manutenção da Cozinha Comunitária Municipal, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome (Comida no Prato).

A medida visa garantir suporte orçamentário à execução de política pública voltada à segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social.

Ressalta-se que o referido crédito não implica em aumento do orçamento global, uma vez que será custeado por anulação parcial de dotações existentes.

Diante da relevância social da matéria, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

THIAGO OLIVEIRA DO  
VALE:01207755575

Assinado de forma digital por THIAGO  
OLIVEIRA DO VALE:01207755575

**THIAGO OLIVEIRA DO VALE**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o Crédito Adicional Especial destinado à criação de ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhado, conforme abaixo:

**CRIAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo

**Secretaria:** 020500 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 020505 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROJETO**

**8.244.008.3.028 – Implantação da Cozinha Comunitária Municipal – Programa Bahia Sem Fome (Comida no Prato)**

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1701	159.200,00
<b>Subtotal Projeto:</b>		<b>R\$ 159.200,00</b>

## ATIVIDADE

### 8.244.008.4.120 – Manutenção das Ações da Cozinha Comunitária Municipal – Programa Bahia Sem Fome

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1701	200.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1701	300.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	1701	140.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1701	360.000,00
<b>Subtotal Atividade:</b>		<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 1.159.200,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo discriminado:

## ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Órgão:** 02 – Poder Executivo

**Secretaria:** 020500 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 020505 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação Orçamentária	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
8.122.002.4.039 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Assistência Social	3.3.90.39.00	1500	280.000,00
8.122.002.4.039 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Assistência Social	3.3.90.30.00	1500	120.000,00
8.122.002.4.039 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Assistência Social	3.3.90.36.00	1500	40.000,00
8.244.007.4.036 – Gestão das Ações do CRAS	3.3.90.39.00	1500	250.000,00
8.244.007.4.036 – Gestão das	3.3.90.30.00	1500	120.000,00



Ação Orçamentária	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
Ações do CRAS			
8.244.022.4.038 – Gestão das Ações do CREAS	3.3.90.39.00	1500	200.000,00
8.244.022.4.038 – Gestão das Ações do CREAS	3.3.90.30.00	1500	100.000,00
8.244.008.4.015 – Manutenção do Mercado de Artes	3.3.90.39.00	1500	20.000,00
8.334.008.4.035 – Gestão das Ações de Geração de Emprego e Renda	3.3.90.39.00	1500	49.200,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>			<b>R\$ 1.159.200,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar, bem como promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, na ação orçamentária criada no art. 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD na respectiva Unidade Orçamentária.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá - Bahia, 31 de março de 2026.

THIAGO OLIVEIRA DO VALE:01207755575  
Assinado de forma digital  
por THIAGO OLIVEIRA DO VALE:01207755575

**THIAGO OLIVEIRA DO VALE**  
Prefeito Municipal